

## RESOLUÇÃO nº. 004/2011/CPJ

*Altera a Resolução nº 001/2006/CPJ, que “Dispõe sobre a regulamentação da organização, atribuição e quantitativo dos Cargos de Apoio Técnico-Administrativo das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Tocantins”.*

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, neste Ato representado por seu Presidente, o Procurador Geral de Justiça, à vista da deliberação efetivada na 54ª Sessão Ordinária, realizada em 05/12/2011 e,

**Considerando** as alterações realizadas na Lei nº 1.652/2005, posteriores à edição da Resolução nº. 001/2006CPJ, as quais, além de aumentar o número, cria novos Cargos de Apoio Técnico-Administrativo deste Ministério Público;

**Considerando** a necessidade de atualizar e adequar a referida resolução;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. A Resolução nº. 001/2006/CPJ, de 06/04/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

,  
“(…)

*Art. 2º. Analista Ministerial Especializado, com curso superior, assim distribuídos:*

(…)

*II – Análise de Sistemas:*  
a) -----

b) -----

c) Vagas: 5 (cinco)

*III – Assistência Social:*

a) -----

b) -----

c) Vagas: 2 (duas)

(...)

*VI – Ciências Contábeis:*

a) -----

b) -----

c) Vagas: 11 (onze)

(...)

*VIII – Ciências Jurídicas:*

a) -----

b) -----

c) Vagas: 19 (dezenove)

*IX – Enfermagem:*

a) -----

b) -----

c) Vagas: 1 (uma)

(...)

*XVIII – Pedagogia:*

a) -----

b) -----

c) Vagas: 2 (duas)

(...)

*Art. 3º. Analista Ministerial:*

I -----

II -----

III – Vagas: 143 (cento e quarenta e três)

*Art. 4º Oficial de Diligências:*

I -----

II -----

III – Vagas: 35 (trinta e cinco)

*Art. 5º. Técnico Ministerial Especializado, assim distribuídos:*

*I – Técnico em Contabilidade:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 3 (três)*

*(...)*

*IV – Técnico em Manutenção de Computadores:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 12 (doze)*

*V – Técnico em Informática:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 10 (dez)*

*VI – Técnico em Enfermagem:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 02(duas)*

*VII – Fotografia:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 3 (três)*

*VIII – Técnico em Telecomunicações:*

*a) Requisitos: Curso Técnico Especializante, equivalente a ensino médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada na área.*

*b) Atribuições: 1 – Participar da elaboração de projetos de telecomunicações, realizar instalações, operar e prestar manutenção em sistemas de telecomunicações; 2 – Executar e/ou orientar a instalação, manutenção, programação, operação e controle de sistemas de telecomunicações assim como de equipamentos de medida e teste; 3 – Planejar, avaliar e executar instalações de sistemas de comunicação; 4 – Auxiliar no desenvolvimento de projetos de construção, funcionamento e manutenção dos equipamentos de comunicação; 5 – Operar e controlar o funcionamento de equipamentos de telecomunicação; 6 – Montar e testar aparelhos, circuitos ou componentes de telecomunicação; 7 – Instalar meios de transmissão, como antenas, cabos de fibra óptica e amplificadores, o mesmo se passando em relação aos equipamentos de comutação telefônica e telegráfica, bem como de transmissão de dados, através de aparelhos de fax, entre outros; 8 – Efetuar trabalho nas centrais de telecomunicações do MPE/TO, a quem cabe prestar a devida assistência técnica e informação sobre as características dos equipamentos e serviços de telecomunicações disponibilizados;*

**9** – Assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telecomunicação, auxiliando nas diversas unidades na conferência das especificações; **10** – Fazer consulta e atualização dos cadastros de instalações, devendo estar preparados para a leitura e interpretação dos respectivos manuais. Neste âmbito, cabe-lhes propor quaisquer alterações no funcionamento dos sistemas e equipamentos de telecomunicações que considerem pertinentes; **11** – Detectadas quaisquer avarias caberão a estes profissionais efetuar e/ou orientar o respectivo diagnóstico com base nas diferentes bases tecnológicas. É da sua responsabilidade a reparação (ou simplesmente a orientação deste processo) e a substituição de componentes nos circuitos eletrônicos; **12** – Conduzir e/ou apenas programar as manutenções dos equipamentos. São também responsáveis pela fiscalização das adjudicações de trabalhos a terceiros e aquisição de materiais; **13** – Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; **14** – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; **15** – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; **16** – Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função; **17** – Exercerá atividade nas áreas ligadas à rádio e televisão (tradicional e por cabo), quando necessário pelo Ministério Público.

c) Vagas: 02 (duas)

*IX – Técnico em Cinegrafia:*

a) *Requisitos: Ensino médio completo e comprovação hábil de experiência de 2 anos na respectiva área.*

b) *Atribuições: Captar imagem por meio de operação de câmeras em transmissões ao vivo, eventos internos e externos, reportagens e estúdio; montar e operar equipamentos de iluminação em coberturas externas e estúdio; dar manutenção e ajustar os equipamentos relacionados à captação de imagens; captar e ajustar o áudio em gravações externas e reportagens; organizar o arquivo cinematográfico e executar outras tarefas correlatas.*

c) Vagas: 1(uma)

*Art. 6º. Técnico Ministerial, assim distribuídos:*

*I – Assistente administrativo:*

a) -----

b) -----

c) Vagas: 135 (cento e trinta e cinco)

*II – Motorista Profissional:*

a) -----

b) -----

c) Vagas: 21 (vinte e uma)

(...)



Colégio de Procuradores de Justiça

*Art. 8º. Auxiliar Ministerial Especializado:*

*I – Auxiliar Administrativo:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 11 (onze)*

*II – Auxiliar em Manutenção:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 16 (dezesesseis)*

*Art. 9º. Auxiliar Ministerial:*

*I – Auxiliar Administrativo:*

*a) -----*

*b) -----*

*c) Vagas: 13 (treze) .”*

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2011.

Clenan Renaut de Melo Pereira

**Procurador Geral de Justiça**

**Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**